

Pub. no "Jornal Oficial" 225-de/6.7.61

Processo n. 57-1

LEI N. 679

de 3 de julho de 1961

Autoriza o Executivo a vender, para fins de propaganda, a face externa do muro de arrimo das arquibancadas, no Estádio Municipal.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a vender, exclusivamente para fins de inscrição de textos de propaganda comercial, a área compreendida pela face externa do muro de arrimo das arquibancadas que servem ao campo de futebol e atletismo do Estádio Municipal na Nova-Guará.

Artigo 2.º—A receita obtida destinar-se-á ao custeio da construção do referido muro de arrimo e arquibancadas nele apoiadas.

§ Unico—O valor de venda da superfície será estabelecido em metro linear, tomando-se o preço composto da construção do muro de arrimo e das arquibancadas.

Artigo 3.º—Será fornecido ao adquirente da superfície do muro do arrimo um documento, (V E T A D O) sendo assegurado o direito de transferencia.

Artigo 4.º—As inscrições de texto propagandístico a serem feitas às expensas dos interessados, deverão receber aprovação prévia da Prefeitura, no tocante á exatidão gramatical e á estética.

Artigo 5.º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 3 de julho de 1.961.

José Armando Zollner Machado
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana
Diretor de Contabilidade e Expediente

Registada no livro das Leis Municipais n. VII, a fls. 8/verso.

Sergio Altino M. Ribeiro